



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 747 de 05 de MAIO de 2022

**ALTERA O ARTIGO 1º, § 2º DA LEI Nº 733 DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A
ADEQUAÇÃO DO NOVO PISO SALARIAL PARA OS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ANO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - Altera na Lei Municipal N º 733/2022 o Art. 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecida a adequação do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no âmbito do município de Cachoeira dos Índios/PB, para que passe ao montante de R\$ 2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), aos profissionais com carga horária de 30 (trinta) hrs/semanais;

§ 2º - O valor descrito no “caput” visa à adequação estabelecida pela Lei 11.738/2008 quanto aos percentuais apresentados conforme especificações contidas nas portarias interministeriais nº 03, de 25.11.2020, nº 10, de 20.12.2021 e por fim a nº 67, de 04.02.2022, que determina o pagamento de R\$ 3.845,63 (Três Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos) para o exercício de cada 40 (quarenta) horas/semanais, estando estas calculadas proporcionalmente as 30 (trinta) horas determinadas aos Profissionais do Magistério do Município de Cachoeira dos Índios (PB) por meio da Lei de nº 424/2007.

1

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), 05 de Maio de 2022.


Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal